



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Soledade/RS.

Os itens pretendidos (leite, bacon e calabresa) não constam na licitação vigente de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Saúde, porém são produtos de consumo habitual e necessários à composição das refeições oferecidas diariamente aos pacientes atendidos pelo serviço.

O CAPS desenvolve atendimentos contínuos e permanentes, sendo a oferta de alimentação parte integrante das atividades terapêuticas e da rotina dos usuários. A ausência desses itens compromete a qualidade nutricional das refeições e o adequado funcionamento da unidade.

A aquisição é estimada para suprir a demanda pelo período de 06 (seis) meses, considerando o histórico de consumo da unidade.

---

## **II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):**

A contratação do objeto está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS para o exercício de 2026, item 05, na categoria de aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme publicado no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

---

## **III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Fornecimento de produtos novos, dentro do prazo de validade;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes;
- Entrega em perfeitas condições de conservação e armazenamento;
- Emissão de Nota Fiscal eletrônica;
- Fornecedor devidamente regular quanto às obrigações fiscais e trabalhistas;
- Entrega conforme demanda do CAPS.

A contratação poderá ocorrer por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da aquisição.

---

#### **IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>medida</b>	<b>Qtd</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vlr Unit (R\$)</b>
-------------	------------	---------------	------------	------------------	-----------------------

01	Litro		100	Leite integral	3,40
----	-------	--	-----	----------------	------

02	Kg		07	Bacon	35,28
----	----	--	----	-------	-------

03	Kg		25	Calabresa	30,11
----	----	--	----	-----------	-------

**Valor total estimado: R\$ 1.339,71**

Modalidade desejada para a contratação: Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Período estimado da contratação: 06 meses

Prazo de garantia da contratação: Não se aplica (gêneros alimentícios)

Prazo de entrega da contratação: Conforme solicitação do CAPS, em até 05 dias após emissão da ordem de fornecimento

Prazo de correção da contratação: 24 horas, em caso de desconformidade

Registro de Preços: ( ) Sim ( X ) Não

---

#### **V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

Foram identificadas as seguintes alternativas no mercado local:

- Mercado Brunetto
- Mercado Bellavista
- Mercado Fama

- MERCADO FOLETTTO - ME  
CNPJ: 19.529.021/0001-27

Alternativas analisadas:

1. Aquisição via nova licitação específica – processo mais demorado e desproporcional ao valor.
2. Registro de Preços – inviável para pequena quantidade e necessidade imediata.
3. Dispensa de licitação com pesquisa de preços – alternativa mais célere e vantajosa.

Após pesquisa comparativa, o **Mercado Foletto - ME** apresentou o menor valor global, demonstrando maior vantajosidade econômica para a Administração.

---

## **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor total estimado da contratação:

**R\$ 1.339,71 (mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)**

A estimativa baseia-se em pesquisa de preços realizada com fornecedores locais.

---

## **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação visa garantir a continuidade da oferta alimentar aos pacientes do CAPS, assegurando qualidade nutricional e regularidade das atividades terapêuticas.

Não há necessidade de assistência técnica ou manutenção periódica.

Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e adequados ao consumo humano.

---

#### **VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação será realizada por **juízo global**, considerando o menor valor total apresentado.

---

#### **IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:**

- Garantir a continuidade das atividades do CAPS;
  - Manter a qualidade da alimentação oferecida aos pacientes;
  - Assegurar economicidade e vantajosidade para a Administração Pública;
  - Evitar desabastecimento da unidade.
- 

#### **X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Pelo Município:

- Emissão da Ordem de Fornecimento;
- Designação de fiscal para recebimento e conferência dos produtos.

Pela Contratada:

- Entrega dos produtos conforme especificado;
- Substituição imediata em caso de irregularidade.

---

## **XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:**

A contratação não possui vínculo direto com outro contrato, tratando-se de aquisição complementar de itens não contemplados na licitação vigente.

---

## **XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Os impactos ambientais são mínimos, limitados às embalagens dos produtos.

Será observada a correta destinação de resíduos sólidos, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

---

## **XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

A contratação é **viável**, considerando:

- A necessidade comprovada do serviço;
- A ausência dos itens na licitação vigente;
- O baixo valor da contratação;
- A pesquisa de preços realizada;
- A observância à Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

---

**Identificação do solicitante**

Nome completo: Bianca Miranda Ramos

Cargo: Estagiária

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 11/02/2026

---

ORDENADOR DE DESPESAS.